



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DA UEMASUL
PIBIC – FAPEMA/UEMASUL
EDITAL UEMASUL/PROPGI Nº 01/2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - PROPGI/UEMASUL, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para o Programa PIBIC e pela Resolução nº 527/2005 CONSUN/UEMA, amparada pelo *Acordo de Cooperação - Protocolo de Transição*, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e a UEMASUL, instituída pela Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), da FAPEMA/UEMASUL, no período de 21 de março a 24 de abril de 2017, na forma e condições contidas neste edital.

1 OBJETIVOS

- 1.1** Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- 1.2** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- 1.3** Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1** As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 21 de março a 24 de abril de 2017, na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI, localizada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz-MA, das 13 às 19 horas.

Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e pelo Diretor de Centro, disponível na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL. (Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área do conhecimento em que o projeto de pesquisa está relacionado);

3.2 Projeto de pesquisa do orientador (algumas orientações estão expressas no **Anexo II**);

3.2.1 Projetos cuja solicitação de bolsas advier de propostas aprovadas por órgão de fomento, em vigência, devem apresentar o **termo de outorga** de concessão ou documento equivalente que a comprove.

3.3 Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI);

3.4 Currículo Lattes/CNPq do orientador com produção científica dos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2013);

3.5 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq, devidamente preenchida (modelo disponível na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI).

Observação: A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao Orientador:

- a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- b) Possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Doutor para bolsas FAPEMA e de Mestre para bolsas UEMASUL;



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

- c) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2013), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d) Ser professor efetivo do quadro da UEMASUL, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;
- e) Pesquisador detentor de Bolsa de Fixação de Doutor, Professor Visitante, PRODOC e PNPD poderá participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica/UEMASUL, como orientador, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMASUL e que o período da Bolsa de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
- f) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- g) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica. Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa PROPGI/UEMASUL, um substituto vinculado a este Programa, para representá-lo;
- h) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento de fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no Livro de Resumos, em Congressos, Seminários e similares;
- i) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI);
- j) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- k) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas da Instituição;



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

- l) A substituição de um bolsista, caso seja necessária, deve ser solicitada pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá, apenas, o cancelamento da bolsa;
- m) Todos os professores, cujos projetos sejam contemplados por este Edital, passarão a atuar como consultores "*ad hoc*" dessa Pró-Reitoria;
- n) Os títulos e objetivos do projeto, bem como o plano de trabalho, podem ser alterados até seis meses, desde que seja enviada a justificativa à Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL e esta seja aprovada pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL;
- o) No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMASUL, por período inferior a noventa dias, para cumprimento de cargos ou funções fora da instituição, é facultada a orientação à distância;
- p) No caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Pesquisa da UEMASUL.

4.2 Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, as seguintes exigências devem ser atendidas:

- a) Ser aluno, regularmente, matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL;
- b) Estar cursando até o penúltimo período, no 2º semestre de 2017;
- c) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- d) Não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação;
- e) No caso de renovação, o aluno não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do Curso, no período em que foi bolsista. Além disso, a renovação da bolsa estará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa anterior;
- f) Não cursar mais de uma graduação;



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

- g) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica ao aluno voluntário**), e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- h) Não possuir bolsa de qualquer natureza (monitoria, estágio, estudo, trabalho, dentre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada (**não se aplica ao aluno voluntário**);
- i) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica;
- j) Participar do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica com a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa, respectivamente;
- k) Devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s), indevidamente, caso os requisitos e compromissos anteriormente já mencionados não sejam cumpridos;
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista.

Observação: Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no anexo I.

4.3 Quanto ao projeto de pesquisa:

- a) O projeto deverá ter viabilidade técnica e financeira;
- b) O projeto deverá conter os seguintes itens:
 - (1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação;
 - (2) **Estrutura do projeto:** introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução, referências (segundo as normas da ABNT vigente);
 - (3) **Assinatura do orientador.**



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

- c) O orientador poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista até o término do Seminário Prévio, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL. Após avaliação, será emitido um parecer ao orientador;
- d) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitadas, permissões e autorizações, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Por exemplo: a submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso;
- e) O projeto de pesquisa deverá ser indicado para avaliação na Área de Conhecimento segundo seu conteúdo, e poderá, a critério do Comitê Interno de Pesquisa, ser reenquadrado.

5 NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

Cada professor poderá ser contemplado com, no máximo, 03 (três) bolsas, distribuídas por titulação e por instituição de fomento:

- a) professores com titulação de doutor, até 02 (duas) FAPEMA e/ou 01 (uma) UEMASUL;
- b) professores com titulação de mestre, até 02 (duas) UEMASUL;

Observação: Orientadores de projetos de pesquisa com fomento, aprovados, devem apresentar o termo de outorga de concessão ou documento equivalente que a comprove, para que possam ser contemplados com 01 (uma) bolsa UEMASUL, respeitando-se os limites orçamentários, e até duas FAPEMA. Assim, eles poderão ter o máximo de 03 (três) bolsas, sendo doutor, e de 02 (duas) bolsas, se for mestre.

6 RECURSOS FINANCEIROS, NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, BENEFÍCIO, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da FAPEMA e da UEMASUL;

6.2 Serão oferecidas 40 (quarenta) bolsas pelo programa BIC/FAPEMA e 40 (quarenta) bolsas pelo programa BIC/UEMASUL, com valor mensal de R\$ 400,00



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

(quatrocentos reais), todas com vigência de 12 meses (de agosto/2017 a julho/2018), obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa;
- b) O professor orientador deverá atingir no mínimo 50 pontos, de acordo com a ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq, devidamente preenchida (modelo disponível na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI);
- c) O proponente que não atender aos requisitos do Item 6.2 desse edital, terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas;
- d) A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq (modelo disponível na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI);
- e) As propostas com pontuação mais elevada na ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq serão contempladas com bolsas da cota do FAPEMA, respeitando-se os limites orçamentários, e até duas FAPEMA.

6.3 Atendida à demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses serão alocados para o Programa de Bolsas Ações Afirmativas da UEMASUL.

7 PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 O orientador poderá indicar 01 (um) plano de trabalho, além dos três passíveis de bolsas para atender alunos voluntários;

7.2 Dos planos de trabalho inscritos para concorrerem às bolsas, os aprovados que não forem classificados, dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), normatizado pela Resolução Nº 903/2009 CEPE/UEMA (disponível na *home page* da PPG, no seguinte endereço: <http://www.ppg.uma.br/legislacao>);

7.3 O orientador terá o prazo de 30 dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e a inscrição do aluno voluntário na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL.



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

8 SANÇÕES E CASOS OMISSOS

O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, pode acarretar inadimplência por até 02 (dois) anos, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMASUL.

9 PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 25 de abril a 02 de junho de 2017. A divulgação dos resultados será dia 26 de junho de 2017, na *home page* da UEMASUL (<http://www.uemasul.edu.br>). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 26 de junho a 07 de julho de 2017, na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL.

Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

10 PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMASUL proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo, que participaram do processo de seleção. Os pedidos de reconsideração devem ser entregues na Coordenadoria de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser entregues à Coordenadoria de Pesquisa/PROPGI/UEMASUL;
- c) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPGI//UEMASUL e a FAPEMA poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste **edital**. Assim como



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;

- d) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa da PROPGI/UEMASUL;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Imperatriz (MA), 13 de março de 2017.

Prof.^a Dr.^a Alinne da Silva
Pró-Reitora *Pro tempore* de Pesquisa, Pós-Graduação
e Inovação - PROPGI/UEMASUL

Visto:

Prof.^a Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora *Pro Tempore*/UEMASUL



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após o processo seletivo)

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado, apenas pelo Diretor de Curso;
- d) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) Termo de compromisso do bolsista;
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- g) Currículo Lattes/CNPq;
- h) Plano de trabalho do aluno-bolsista e do voluntário, quando houver;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Formulários e modelos de documentos estarão disponíveis na página da PROPGI, em: <http://www.uemasul.edu.br>



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)

ANEXO II

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

Tendo em vista a melhoria da qualidade dos projetos/planos de trabalho a serem submetidos ao EDITAL UEMASUL/PROPGI Nº 01/2017, relacionamos, abaixo, um conjunto de sugestões, apresentadas pelos professores que integram o Comitê Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UEMA – PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto deve expressar, claramente, de que trata a pesquisa (objetos e objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto. Para os planos de trabalho dos bolsistas, atentar para que haja essa coerência tanto para o período de vigência da bolsa quanto para o fragmento da metodologia a ser executada pelo aluno.
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
- 4) Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa, sem se confundir com ele. O projeto de pesquisa é, necessariamente, mais abrangente do que o plano de trabalho, e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa e aos alunos, no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
- 5) Os objetivos traçados para os planos de trabalho devem ser factíveis para o prazo de 1 (um) ano, tempo de vigência da Bolsa.
- 6) Projetos, cujos resultados só sejam obtidos em períodos maiores que o da vigência da Bolsa (1 ano), devem restringir-se ao possível de realizar-se nesse intervalo de tempo e não a todo o período. Nesses casos, deve-se submeter o projeto no ano subsequente à renovação, justificando a necessidade de sua continuidade. Essa justificativa cabe, especialmente, para os casos de projetos financiados por agências de fomento que, via de regra, têm períodos de vigência de 2 a 3 anos.